COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 109/2023

Data: 15/08/2023
Assunto: Contratação de transporte para a I Feira de Profissões

Prezados Gestores,

O Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, esclarece que, diante da impossibilidade de oferta de transporte aos alunos de todas as escolas para a I Feira de Profissões, a ser realizada nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, nos Salesianos de Pindamonhangaba, foram priorizadas as unidades escolares mais distantes do local do evento e os estudantes da 3ª série do Ensino Médio. Para as demais escolas, lembramos que é possível contratar o transporte via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista, com recursos do subprograma Manutenção, **desde que a Unidade Escolar possua o recurso para tal finalidade**, conforme a Resolução SEDUC 83, de 17/09/2021:

> *(...) "**Artigo 1.º** - Autorizar o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs) via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, instituído pela Lei 17.149, de 13-09-2019, para a contratação de serviços de transporte eventual de alunos, com recursos do Subprograma Manutenção.*
> ***Artigo 2.°** - O transporte eventual de alunos tem como objetivo o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares, com propósitos educativos e pedagógicos, fora das escolas.*
> ***§1.°** - Será admitida a contratação de transporte de alunos para jogos esportivos escolares, feiras de ciência, visitas a museus, teatros, exposições culturais e artísticas, casas de cultura e atividades afins.*
> *(...) **Artigo 3.°** - A contratação de cada serviço será pontual, devendo considerar, no máximo, um translado de ida e volta ao destino, sendo vedadas as contratações que contemplem mais de dois traslados.*
> ***§1.°** - O transporte poderá ser realizado por vans, micro-ônibus ou ônibus, e contemplar mais de um veículo, se necessário.*
> ***Artigo 4.° -** A execução dos gastos da contratação de transporte será efetuada observadas as normas do PDDE Paulista, especialmente a pesquisa de preços, composta por orçamento de, no mínimo, três fornecedores distintos. Parágrafo único - Nos orçamentos da pesquisa de preço, devem ser considerados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive com pessoal, tributos combustível e pedágio, sendo vedado o pagamento de valores adicionais após a aprovação do orçamento.*

(...) ***Artigo 6.º -*** *A prestação de contas deverá ser apresentada na mesma data da prestação de contas das demais despesas gerais do PDDE pelas unidades executoras."*

Com vistas à organização do referido evento, solicitamos o preenchimento do formulário disponível neste link, até o dia **23/08/2023**, por meio do qual a Unidade Escolar informará data e horário da visitação, quantidade de alunos e professores.

⟹ Maiores esclarecimentos serão dados na reunião do **dia 18/08/2023 (sexta-feira)**.

Atenciosamente,

Tânia Paula Bento Rodolfo
Tiago Bueno dos Santos
Equipe de Supervisão Responsável

De acordo:

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino